



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 25/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, E A EMPRESA MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**, Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 5 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3320760, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.929.614/0001-10, sediada no SHS/SUL Quadra 01, Bloco "A", Lojas 19, 20, 50 e 51, Asa Sul, CEP: 70.322-900, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.384.712, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF nº 189.763.361-00, com poderes para representar a Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.033357/2019-62, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto rescindir amigavelmente, **a partir de 01/11/2023**, o **Contrato nº 25/2019**, celebrado em 19/12/2019, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face à fundamentação constante no Processo nº 21000.033357/2019-62.

1.2. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, com base no subitem 11.1.2. da Cláusula Décima Primeira do Contrato MAPA nº 25/2019 e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido Contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

1.3. Será assegurado a **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em **31/10/2023**, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas que venham a ocorrer ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

1.4. Serão adotadas pelas partes todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras decorrentes da execução contratual que foi realizada durante o seu período de vigência, na forma estabelecida pelo Contrato, Termo de Referência e Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável, para que produza seus efeitos jurídicos.

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Representante legal pela **CONTRATANTE**

FERNANDO MÁRCIO VERSIANI DE MIRANDA

Representante legal pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marcio Versiani de Miranda, Usuário Externo**, em 01/11/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA, Secretário Executivo**, em 01/11/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31901364** e o código CRC **E416233E**.